EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2019

Data de Emissão: 06/06/2019

Data de Abertura: 26/06/2019

Horário: 9:00 horas.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO GLOBAL, sob a forma de fornecimento parcelado, para REGISTRO DE PREÇOS, , conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE LAJOTA, PAVER E MEIO FIO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA FINISA Nº 0522.906-07/2019, DENTRE ELAS A RUA SHIRLEI SEEMANN, RUA ROSÂNGELA CARMEM SALICH BRUGGEMANN E ESTRADA GERAL RIO PEQUENO, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE LAJOTA, PAVER E MEIO FIO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA FINISA Nº 0522.906-07/2019, DENTRE ELAS A RUA SHIRLEI SEEMANN, RUA ROSÂNGELA CARMEM SALICH BRUGGEMANN E ESTRADA GERAL RIO PEQUENO, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 Valor estimado: R\$ 38,97 (trinta e oito reais e noventa e sete centavos).
- 1.3 Propostas superiores ao valor estimado pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses. O Município poderá, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo IX, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos, após notificação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.
- 2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.
- 3.2 Das Sanções:

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- 3.3 Da aplicação das penalidades:

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas:

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida.

3.5. Da Cumulatividade:

3.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas "c" e/ou "d".

3.6 – Da extensão das penalidades:

As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Em recuperação judicial;
- f) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- g) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- 4.3 É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento

próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

- 5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
- 5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.4. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento <u>original</u> de identificação com foto <u>do assinante</u> e sua respectiva cópia para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;
- 5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

- 6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

- 6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;
- 7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o

Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

- 7.2.5. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;
- 7.9. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, assim considerado a soma dos preços por item, uma vez que geralmente serão executados de forma conjunta. Mas, também, haverá a contratação de apenas um dos itens nos casos em que o outro serviço já tenha sido executado.
- 8.3.1 Em caso de redução do valor global, mediante possíveis lances ofertados, a porcentagem de redução do preço global será distribuída de forma igualitária em cada item de serviço.
- 8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

- 8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2°, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- 10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.
- 10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.
- 10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.
- 10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:
- 10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.1.1 Se os documentos citado no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.
- 10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo V);
- b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);
- c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).
- 10.4 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:
- 10.4.1 Prova de Registro de Pessoa Jurídica e de Registro do Profissional Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina (CAU/SC);

- 10.4.2 A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item o ocorrerá mediante a apresentação:
- a) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou
- b) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou
- c) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.
- 10.4.3 Comprovação de no mínimo 1 (um), Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU, com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, vinculada ao atestado, cujo objeto seja similar ao objeto licitado;
- 10.4.3.1 Será aceito atestado único com ambos os serviços realizados, constando pavimentação (lajotas ou paver) e o serviço de colocação de meio fio, como também a apresentação de atestados individualizados de serviço de pavimentação (lajotas ou paver) e outro com serviço de colocação de meio fio.
- 10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 10.6.1. Se o documento citado no item 10.6 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, até às 17 horas do dia 19/06/2019, junto ao Setor de Protocolo.
- 11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e informar.
- 11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

- 14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.
- 14.3. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização do serviço, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da ART (Engenharia) ou RRT (Arquitetura) e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano 2019 e subsequentes, provenientes do contrato Finisa Nº 0522.906-07/2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 17.1. Do compromisso e da celebração do contrato específico
- 17.2. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- 17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, comparecer à Prefeitura Municipal para retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação formal;
- 17.6.2. Entregar o objeto adjudicado, na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência do Edital, após a expedição da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;
- 17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 17.7. Caso o REGISTRADO não realize a assinatura do contrato no prazo estipulado ou não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.
- 17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 6° (sexto) dia até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.
- 18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de solicitação da Secretaria da Administração e Finanças.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A entrega dos serviços objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referências do Edital.
- 20.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 20.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 19/06/2019.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

- 20.12 Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.
- 20.13. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO IX Minuta de Contrato.

Rancho Queimado, 04 de Junho de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para eventual fornecimento de serviços de mão de obra de assentamento de lajota, paver e meio fio para pavimentação das Ruas Shirlei Seemann e Rosângela Carmem Salich Bruggemann, localizadas no Bairro Centro, Estrada Geral Rio Pequeno, e demais ruas a serem pavimentadas com recursos provindos do Programa Finisa, conforme orientações técnicas da Prefeitura.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação destas ruas é uma antiga reivindicação dos moradores das mesmas e foi buscado recursos para atender esta solicitação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Mão de obra para pavimentação	M^2	2000	R\$ 26,15
2	Mão de obra para colocação de meio fio	M	1000	R\$ 12,82

TOTAL GERAL: R\$ 38,97 (trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

- **3.1 Especificação da mão de obra para pavimentação:** Serviços de assentamento de lajotas sextavadas ou paver, com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e garantia de 5 (cinco) anos.
- **3.2** Especificação da mão de obra para colocação de meio fio: Serviço de assentamento de meios fios, com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e garantia de 5 (cinco) anos.

4 – VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Empresa	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total Médio(R\$)
1	Mão de obra para pavimentação	NCL	2000 m ²	24,50	49.000,00
2	Mão de obra para colocação de meio fio	NCL	1000 m	8,50	8.500,00
1	Mão de obra para pavimentação	Conquistar	2000 m ²	31,95	63.900,00
2	Mão de obra para colocação de meio fio	Conquistar	1000 m	16,95	16.950,00
1	Mão de obra para pavimentação	Work	2000 m ²	22,00	44.000,00
2	Mão de obra para colocação de meio fio	Work	1000 m	13,00	13.000,00
	Média unitária par 26,15	Média unitária para pavimentação = R\$ 26,15			
	Média unitária colo 12,82	Total R\$ 12.	820,00		

- **5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**: Início da execução será conforme solicitação da prefeitura e deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A primeira medição realizar-se-á após 15 (quinze) dias do início dos serviços, as demais quinzenalmente conforme solicitações e agendamento com o Engenheiro do Município.
- **6 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**: Pagamento conforme medições realizadas pela Administração e após apresentação da nota fiscal.
- 7 **FISCAL DO CONTRATO:** Secretário de Obras Alceu Munsfeldt e Engenheiro do Município André José Campos.

Rancho Queimado, 06 de junho de 2019.

MECLET MARIA KAYSER Secretária Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:					
	x: (Tel: (
Endere	ço:				
	:Es				
E-mail:	<u> </u>				
	DA PROPOSTA:				
EFICÁ	CIA DA PROPOSTA:Dia	s.			
PRAZO	D DE GARANTIA:				
NOME	DO REPRESENTANTE				
CPF: _					
DADO	S BANCÁRIOS:				
porcen	aso de redução do valor glo tagem de redução do preço gl os itens dos serviços estimados.	lobal ser	-		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra para pavimentação	M²	2000		
2	Mão de obra para colocação de meio fio	М	1000		
VALO:	R TOTAL DA PROPOSTA: R\$		(

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCI. DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilita		/20 dos para
participação no presente certame de 20		do
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Ju	ırídica)	
(Assinatura e carimbo do CNPJ))	

^{*} deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a par	tir de quatorze and	os, na condição	de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().			

 , de	e	de 20
		·

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(No	ome (da empresa) _					,	insc	rita no C	NPJ
								prese	ntante leg	al o
Carteira	de	Identidade	n^{o}				_e	do	CPF	nº
		, DEC	CLARA	que obser	va o artig	go 76	da	Lei	Orgânica	do
Município	de R	ancho Queima	ado – SC	Ce que:						
-				-						
1) Não po	ossui	proprietário,	sócios o	ou funcioná	rios que s	eiam	serv	idore	es ou age	ntes
, -		feitura Munici			-	•			_	
-			-	_		-		-	-	
	-	proprietário ou	-					-		
		u por afinidad		-	_		por	adoçã	io, de age	ntes
políticos, a	auxili	ares diretos do	Prefeit Prefeit	o e servidor	es municip	ais.				
					1	1				
				, ₋	de	de		_		

Assinatura do Representante Legal da Empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e do CPF
nºDECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Emde 20
Emde 20
(assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO VII MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:	
Telefone:	
E-mail:	
Indicamos o (a) Sr.(a)	
Indicamos o (a) Sr.(a) portador da cédula de identidade nº	, Órgão expedidor
representante legal na Licitação em referência, pode (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, pres	tar todos os esclarecimentos de nossa
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e rec necessários ao fiel cumprimento do presente Creder	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
, do	e de 20
(Nome completo por extenso do respons	ável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo d	o CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- * deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos	dias do mês de	de	_, nas dependências da Prefeitura Municipal de
Rancho	Queimado - SC, situado	la na Praç	a Leonardo Sell, 40, Centro, na cidade de Rancho
Queima	do, Estado de Santa	Catarina	i, Fone (48) 3275-3108, CEP 88470- 000, O
MUNIC	ÍPIO DE RANCHO (UEIMAI	DO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no
CNPJ s	ob o número 82.892.	357/0001	-96, através de sua Prefeita Municipal CLECI
APARE	CIDA VERONEZI, no	os termos	do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
em face	da classificação das	proposta	s apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº
/20	, para REGISTRO I	DE PREÇ	OS, por deliberação da Sra. Prefeita Municipal,
homolo	gado em , e pub	licada no	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina,
resolve	Registrar os preços d	las empre	sas com preços mais vantajosos, observadas as
condiçõ	es do Edital que rege	o Pregã	o Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus
respecti	vos itens que se segue	m:	-
-			
•••••	•••••		
1 – OBJ	ЕТО		
especifi	cados no Termo de	Referênci	em por objeto o registro dos preços dos serviços a, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ante dessa Ata, independentemente de transcrição.
2 – VIG	ÊNCIA		

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

- 3.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
- 3.2 O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 4 PREÇOS Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Serviço.
- 5.2 As Ordens de Serviços poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.
- 5.3 A entrega deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência no Edital.
- 5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
- 7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo realizado fora do prazo estabelecido.
- 7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
- 7.4 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano 2019 e subsequentes, provenientes do contrato Finisa Nº 0522.906-07/2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

10 - FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

11 – CÓPIAS

Testemunhas:

1)_____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2019

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº.

Processo no.

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI. doravante designada simplesmente CONTRATANTE, com Inscrição Estadual sob nº ****************, com sede na ****, nº, Bairro *********, neste ato representada por seu *************, Sr. ******* denominado CONTRATADA judicial/extrajudicial, quando for o caso), tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº *****/20****, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor competente.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação deverá ser prestado conforme determina o termo de referência.

Quarta: Por ocasião efetuação dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável.

DO PREÇO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida. DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará durante doze meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano 2019 e subsequentes, provenientes do contrato Finisa Nº 0522.906-07/2019, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ___/20__, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da

CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Terceira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato. E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Rancho Queimado, ******* de ******** de 20****.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:	